



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2019 – SNH / MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 153033	2. COD. DA GESTÃO 15252	3. CNPJ 24.529.265/0001-40	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)		
5. ENDEREÇO Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17					
6. BAIRRO/DISTRITO Nova Betânia	7. MUNICÍPIO Mossoró	8. UF RN	9. CEP 59.607-330	10. DDD 84	11. TELEFONE 3317 8224
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 188.805.334-87		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José de Arimatea de Matos			
14. DDD 84	15. TELEFONE 99178-2428	16. EMAIL reitor@ufersa.edu.br		17. CARGO Reitor	
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 560005	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 05.465.986/0008-65	21. RAZÃO SOCIAL MDR/ Secretaria Nacional de Habitação		
22. ENDEREÇO SAUS - Quadra 01 - Lote 1/6 - Bloco H - Edifício Telemundi II 11º andar					
23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.070010	27. DDD 61	28. TELEFONE 2108 1912/1929
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 290.566.918-72		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Celso Toshito Matsuda			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2108 1912/1912	33. EMAIL celso.matsuda@mdr.gov.br		34. CARGO Secretário Nacional de Habitação	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Desenvolvimento de conteúdo técnico e capacitação EAD sobre Regularização Fundiária Urbana.					
36. OBJETIVO Promover o desenvolvimento de conteúdo, de criação e produção de cursos de extensão modalidade EAD, curso de autoinstrução sobre Regularização Fundiária Urbana e curso de autoinstrução sobre o papel dos Estados na regularização e os principais programas estaduais vigentes no país.					
37. PÚBLICO ALVO As atividades e produtos visam atender os agentes públicos promotores da regularização fundiária urbana, que terão acesso ao conteúdo produzido por meio da plataforma Moodle da UFERSA.					
38. JUSTIFICATIVA Considerando que a Universidade Federal de Rural do Semi-árido – UFERSA é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão estruturada na forma de autarquia de natureza especial dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, propõe-se, neste documento, a					

Celso Matsuda

realização de parceria a fim de dar efetividade às ações de pesquisa e extensão em regularização fundiária plena em áreas urbanas com ocupação consolidada.

Ressalte-se que através de Termo de Execução Descentralizada ora apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a Universidade Federal de Rural do Semi-árido, vem dar continuidade às pesquisas e extensões realizadas no período 2015 a 2018, pelas equipes do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional visando à pesquisa em regularização fundiária de diversos núcleos urbanos de interesse social em municípios do Rio Grande do Norte.

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) destaca, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a importância da modalidade de Ensino a Distância (EaD) para a formação de seus estudantes, visando aumentar o nível de integração entre professor-aluno além do espaço físico da Universidade. Ao mesmo tempo, considera como fundamental a qualificação dos processos de formação que ocorrem na modalidade presencial a partir do encontro de professores, estudantes e técnico-administrativos com as novas tecnologias da informação e da comunicação (TICs) que provocam deslocamentos e transformações nas formas de conhecer.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 24 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.127.2054.8866.0001		100	3390.14	28.000,00
			3390.18	509.484,00
			3390.20	825.680,00
			3390.30	25.608,00
			3390.33	67.365,00
			3390.36	176.960,00
			3390.39	333.300,00
			3390.47	33.600,00
46. TOTAL				1.999.997,00

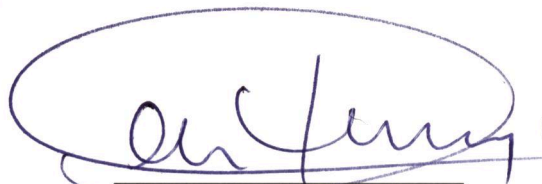
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Planejamento	1	Planejamento	1	1	1	1.999.997,00
2	Produção	3	Módulo	5	-	-	-
3	EAD/Autoinstrução	17	Alunos	1800	-	-	-
4	Síntese Final	3	Relatório	1	-	-	-
57. TOTAL							1.999.997,00

ASSINATURAS

Brasília, 16 de agosto de 2019.



JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor - UFERSA
(Unidade descentralizada)



CELSO TOSHITO MATSUDA
Secretário Nacional de Habitação
(Unidade descentralizadora)